



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

PROJETO DE LEI N.º 003/2024.

Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, no exercício de 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Luís Correia – PI, para o Exercício Financeiro de 2024, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro a Dezembro de 2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta dois centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: **R\$ 7.192,91** (sete mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

II – Vereador ocupante do Cargo de Presidente: **R\$ 7.192,91** (sete mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos) + porcentagem de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, fica o valor de **R\$ 10.429,71** (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), com o limitador do salário dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí, respeitando-se os limites constitucionais, reduz-se para **R\$ 9.371,45** (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em Janeiro/2024 e de Fevereiro a Dezembro/2024 passa a vigorar o valor de **R\$ 9.901,91** (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

III – Vereador ocupante do cargo de Vice-Presidente: **R\$ 7.192,91** (sete mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos) + porcentagem de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos percentuais) sobre o subsídio base em



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando a ficar no valor de **R\$ 8.811,31** (oito mil oitocentos e onze reais e trinta e um centavos).

IV – Vereador ocupante do cargo de Primeiro Secretário: **R\$ 7.192,91** (sete mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos) + porcentagem de 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando a ficar no valor de **R\$ 10.070,07** (dez mil, setenta reais e sete centavos), com o limitador do salário dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí, respeitando-se os limites constitucionais, reduz-se para **R\$ 9.371,45** (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em Janeiro/2024 e de Fevereiro a Dezembro/2024 passa a vigorar o valor de **R\$ 9.901,91** (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

V – Vereador ocupante do cargo de Segundo Secretário: **R\$ 7.192,91** (sete mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos) + porcentagem de 20,00% (vinte por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando ao valor de **R\$ 8.631,49** (oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – *Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá, para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 22 de janeiro de 2024.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

Raul Rodrigues de Sousa

1º Secretário da Câmara Municipal

Lucas Silva de Araújo

Vice Presidente da Câmara Municipal

Artranhho Barros Mota

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais devem ser fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

O Subsídio dos Vereadores deve ser fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados limites máximos, frente ao subsídio do deputado estadual, conforme preceitua o Art. 29, VI, da Constituição Federal.

Para a atual legislatura o subsídio do vereador foi fixado em valor correspondente à legislatura iniciada em 2021, não havendo fixação de novos valores dos subsídios, os quais permanecem com os mesmos valores pagos em Dezembro de 2020, sendo apenas recompostos por índice inflacionário aplicados a cada exercício, o que deixou defasado o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do município de Luís Correia - PI.

Assim, efetiva-se a atualização anual, baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro a Dezembro de 2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta dois centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

Desta forma, e ciente de que o pagamento de tais verbas são assunto de competência interna deste Poder, nós autores desejamos apoio dos demais no sentido de assegurar este direito a todos os edis que compõem e que virão a compor este Poder.

Quanto a gratificação dos membros da Mesa Diretora, este terá um reajuste seguindo a tabela de subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Estado do Piauí, que terá uma segunda alteração em seu subsídio, conforme Projeto de Lei n. 188/2022, aprovado pela Câmara Dos Deputados, em 27/12/2022, cumprindo-se, portanto, as regras para os limites e tetos de gastos.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 22 de janeiro de 2024.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

Raul Rodrigues de Sousa

1º Secretário da Câmara Municipal

Lucas Silva de Araújo

Vice Presidente da Câmara Municipal

Artranhho Barros Mota

2º Secretário da Câmara Municipal